LEI COMPLEMENTAR Nº 318/2026

DATA: 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Capítulo III da Lei Complementar 256, de 16 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do Art. 16-A e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

> **Art. 16-A** Quando houver o parcelamento do solo que confronta com via existente com pavimentação asfáltica, o proprietário poderá implantar no mínimo 50,00 % (cinquenta por cento) da nova via arterial, coletora ou local conforme consta no “Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano”, sendo a partir do eixo do pavimento asfáltico existente, e que do lado oposto da via ficará de responsabilidade do proprietário do outro imóvel confrontante.
> **Parágrafo único.** Quando se tratar de via existente sem pavimentação, o proprietário deverá implantar a nova via arterial, coletora ou local conforme consta no “Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano”, sendo que no lado oposto da via, deverá executar no mínimo o meio-fio, a faixa de serviços com paver “cor natural” com largura de 80 (oitenta) centímetros e instalações das placas de sinalização viária.

Art. 2º O Capítulo V da Lei Complementar 256, de 16 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do Art. 44-A, com a seguinte redação:

> **Art. 44-A** Quando da solicitação de anuência de declaração de reconhecimento de limites para fins de processo de georreferenciamento, deverá constar a faixa de domínio utilizada por cada estrada municipal, e nome desta deverá ser conforme consta no “Anexo V – Tabela de Nomenclatura das Estradas Municipais”.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 284, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica criada e denominada como SG-059, a estrada municipal que interliga a SG-003 a SG-025, conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante no Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 256, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o “mapa do sistema viário municipal”, fica substituído pelo Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 6º O Anexo II da Lei Complementar nº 256, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o “mapa do sistema viário urbano”, fica substituído pelo Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 7º O Anexo IV da Lei Complementar nº 256, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a “tabela do dimensionamento das vias públicas”, fica substituído pelo Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 8º O Anexo V da Lei Complementar nº 256, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a “tabela de nomenclatura das Estradas Municipais”, fica substituído pelo Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 31 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.

ANEXO I
MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.

ANEXO II
MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.

ANEXO IV
TABELA DE DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

VIAS	CARACTERÍSTICAS DAS VIAS					
	LAR-GURA	PISTA DE ROLAMENTO	ESTACIO-NAMENTO	CANTEIRO CENTRAL	PASSEIO	RAMPA MÁXIMA
VIA ARTERIAL (NOVA)	30,00m	6,50mx2	2,50mx2	4,00m	4,00mx2	7%
VIA COLETORA (NOVA)	21,00m	8,00m	2,50mx2	———	4,00mx2	12,5%
VIA LOCAL (NOVA)	16,00m	9,00m	———	———	3,50mx2	20%
VIELA, BECO ou TRAVESSA	Variável	Variável	———	———	Variável	25%
ESTRADA MUNICIPAL	10,00[1,2,3,4,5,6] m	6,00m	———	———	———	25%
VIA PAISAGÍSTICA	10,00[1,2,3,4]m	6,00m	———	———	———	25%

OBSERVAÇÕES:

1. Largura da Faixa de Domínio de 10,00 (dez) metros, sendo 5,00 (cinco) metros de cada lado a partir do eixo da via.

2. Além da faixa de domínio, fica reservado uma faixa *non aedificandi* de 5,00 (cinco) metros de cada lado.

3. Além da faixa de domínio, fica reservado uma faixa *non aedificandi* de 10,00 (dez) metros de cada lado para as vias:

 a. Estrada Municipal SG-002 (entre a sede do município a Estrada Municipal SG-050);

 b. Estrada Municipal SG-050 (entre a Estrada Municipal SG-002 a Estrada Municipal SG-005); e

 c. Estrada Municipal SG-005 (entre a Estrada Municipal SG-050 a divisa com o Município de Foz do Iguaçu.

4. O Município poderá utilizar área além da faixa de domínio, quando necessário, para adaptação e manutenção das vias, bem como adequar o escoamento de águas pluviais.

5. Cada imóvel localizado dentro do perímetro urbano confrontante com a Estrada Municipal SG-014, quando do parcelamento do solo, deverá implantar no 50,00% (cinquenta por cento) da "Nova Via Coletora" (Anexo VI, item "c"), sendo a partir do eixo do pavimento existente, ficando o alargamento da pista, o estacionamento e o passeio somente de frente para o referido imóvel.

6. Cada imóvel localizado dentro do perímetro urbano confrontante com Estrada Municipal SG-010, quando do parcelamento do solo, deverá implantar via marginal a esta, sendo "Nova Via Coletora" (Anexo VI, item "c"), bem como implantar as faixas de desaceleração e aceleração na pista existente.

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.

ANEXO V
TABELA DE NOMENCLATURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DA ESTRADA	LOCALIZAÇÃO		
	PONTO INICIAL	PONTO DE INTERSECÇÃO	PONTO FINAL
SG- 001	BR- 277		SG- 005
SG- 002 - ESTRADA IRIO MANGANELLI	SEDE URBANA	SG- 039, 041, 050	SG- 005
SG- 003	BR- 277		SG- 050
SG- 004	BR- 277	SG- 028, 033	SG- 005
SG- 005	FOZ DO IGUAÇU		SÃO M. IGUAÇU
SG- 006	SG- 007		PR- 874
SG- 007 - ESTRADA ARLINDO BEHENCK	SG- 019		SG- 009
SG- 008	SG- 007		LAGO DE ITAIPU
SG- 009	SG- 047	SG- 047	LAGO DE ITAIPU
SG- 010	BR- 277		VILA VITORASSI
SG- 011	BR- 277	FOZ DO IGUAÇU	LAGO DE ITAIPU
SG- 012 - ESTRADA SEGUNDA LINHA	SEDE URBANA		SG- 020
SG- 013 - ESTRADA NERI PAVEI	PR- 874		SG- 007
SG- 014	BR- 277		PR- 874
SG- 015	PR- 874		SG- 007
SG- 016	SG- 010		SG- 011
SG- 017	SG- 010		SG- 011
SG- 018	SG- 010		LAGO DE ITAIPU
SG- 019 - ESTRADA DOMINGOS DAGOSTIM (1ª LINHA)	PR- 874		SG- 007
SG- 020 - ESTRADA TERCEIRA LINHA	SEDE URBANA		LAGO DE ITAIPU
SG- 021	SG- 020	SEDE URBANA	LAGO DE ITAIPU
SG- 022	SEDE URBANA		SG- 001
SG- 023	SEDE URBANA		RIO TAMANDUÁ
SG- 024	SG- 002		SG- 003
SG- 025	SG- 002		SG- 003
SG- 026	SG- 003		LOTE RURAL 116
SG- 027	SG- 003	CLUBE DE VÔO ITAIPU	BR- 277
SG- 028	SG- 004		SG- 031
SG- 029	SG- 028		SG- 030
SG- 030	SG- 003		SG- 035
SG- 031	SG- 004,033	SG- 028	SG- 030

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.

SG- 032	SG- 031		SG- 035
SG- 033	SG- 004,031	SG- 035	SG- 005
SG- 034	SG- 035		SG- 005
SG- 035	SG- 050		SG- 033
SG- 036	SG- 004		ESTRADA VICINAL
SG- 037	SG- 004		ESTRADA VICINAL
SG- 038	SG- 050		SG- 005
SG- 039	SG- 002		SG- 056
SG- 040	SG- 041	RIO SÃO JOÃO	SG- 001
SG- 041	SG- 002	RIO SÃO JOÃO	SG- 042
SG- 042	SG- 002		SG- 001
SG- 043	SG- 001		SG- 005
SG- 044	SG- 001	CÓRREGO LOPES	SÃO M. IGUAÇU
SG- 045	SG- 005	CÓRREGO LOPES	SÃO M. IGUAÇU
SG- 046	PR- 874		LAGO DE ITAIPU
SG- 047	PR- 874	AEROCLUB	SG- 009
SG- 048	PR- 874		FOZ DO IGUAÇU
SG- 049	SG- 001		SÃO M. IGUAÇU
SG- 050 - ESTRADA BERGAMASCO	SG- 002	SG- 035	SG- 005
SG- 051	SG- 001		SG- 045
SG- 052	SG- 023	SG- 053	SG- 003
SG- 053	SG- 052		RIO TAMANDUÁ
SG- 054	PR- 874		SG- 055
SG- 055	SG- 013	SG- 054	SG- 007
SG- 056	SG- 001		SG- 002
SG- 057	SG- 007		LAGO DE ITAIPU
SG- 058	SG- 002	CÓRREGO ÁGUA BRANCA	LOTES RURAIS 205 E 206
SG- 059	SG- 003		SG- 025
SG- 060 – CHÁCARAS COSTA OESTE	SG- 009	LAGO DE ITAIPU	SG- 007
SG- 061	SEDE URBANA		PR- 874

Documento assinado digitalmente em 01/04/2026 14:22:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/N077K para verificar a autenticidade.